



LEI Nº 1.748, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina “Capela Padre Pedro Schreurs” a capela situada no Cemitério São Judas Tadeu.

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Capela Padre Pedro Schreurs” a capela situada no Cemitério São Judas Tadeu, na cidade de Mirai/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 11 de novembro de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal